



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 334, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **Prefeito de Horizonte** Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), criando a seguinte dotação:

0701.0847483 2.047 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

3259 – Transferência a Pessoas

R\$-54.000,00

Art. 2º Fica autorizada a suplementação em até 100% (cem por cento) do valor fixado no artigo anterior.

Art. 3º A despesa corrente da abertura de crédito de que trata o Art. 1º será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano 2001

Engº Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

Recibido 10/09/2001

Oficina Municipal de Hacienda
 Leyda de Morales A. Silveira
 Oficina General